



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.651.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.00.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

### LEI 611/2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a incluir um Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.055,50 (dez mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.004	DIVISÃO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.1074	Aquisição de Veículos para o Esporte	
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente	10.055,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.055,50</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – Anulação de dotação no Valor de Valor de R\$ 10.055,50 (dez mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.00.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VALOR
15.004	DIVISÃO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.2037	Manutenção da Secretaria de Esportes	
3.1.90.11.00.00 1000	VENC. VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.055,50
	<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>10.055,50</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (18/06/2019).

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

### Decreto nº 50/2019 de 18/06/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.004.	Coordenação do Departamento		
51 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
134 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		54.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade		
208 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
09.001.10.302.0008.2.097.	MANUTENCAO DOS CONSORCIOS DE SAUDE		
210 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>111.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.004.	Coordenação do Departamento		
53 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade		
207 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
206 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
09.001.10.302.0008.2.097.	MANUTENCAO DOS CONSORCIOS DE SAUDE		



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

209 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
211 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
<b>13</b>		<b>ENCARGOS DO MUNICIPIO</b>	
<b>13.001</b>		<b>Encargos Gerais</b>	
<b>13.001.28.844.0000.2.041.</b>		<b>Encargos, Tarifas e Taxas</b>	
381 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	54.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>111.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 18 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA